

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**  
**PROCESSO Nº 0300007545/2025-PG-3**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**  
**TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO**

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 24/09/2026 às 18:00h até o dia 08/10/2026 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 08/10/2026 às 08:59h do dia 08/10/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 08/10/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/) **ou** http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

**LOCAL:** - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 0300007545/2025-PG-3**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 58, de 07 de janeiro de 2026 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

**2. - DO OBJETO:**

2.1 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 – A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme anexos VI e VI-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, observando a seguinte forma:

2.2.1 – **AMPLA COMPETIÇÃO**: LOTES 1, 2 e 3 – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.2.2 – **EXCLUSIVO**: LOTES 4, 5 e 6 – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

| Ficha 2026 | Classificações Orçamentárias        | Aplicação | Fonte |
|------------|-------------------------------------|-----------|-------|
| 188        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390.3007 | 220.026   | 2     |
| 189        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 230.008   | 2     |
| 187        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 110.000   | 1     |
| 196        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 283.000   | 5     |



|                   |                                     |             |              |
|-------------------|-------------------------------------|-------------|--------------|
| 197               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 284.000     | 5            |
| 198               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 285.000     | 5            |
| <b>Ficha 2027</b> | <b>Classificações Orçamentárias</b> | <b>Apl.</b> | <b>Fonte</b> |
| 188               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 220.026     | 2            |
| 189               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 230.008     | 2            |
| 196               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 283.000     | 5            |
| 197               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 284.000     | 5            |
| 198               | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 285.000     | 5            |

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ 4.983.243,40 (quatro milhões novecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

#### **4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou através do email: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 – No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.3.2 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.5 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

4.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.8 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.9 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

4.10 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.11 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e



a administração.

4.12 – A impugnação ou o recurso administrativo deverão ser fundamentados, cabendo ao licitante o ônus da prova de suas alegações, tendo em vista que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e legalidade. Considera-se manifestamente protelatória ou contrária à boa-fé a peça recursal que apresente alegações puramente genéricas, desprovidas de base fática ou jurídica, ou que vise exclusivamente retardar o andamento do certame sem a indicação de vício ou ilegalidade no procedimento.

4.13 – Constatado que a impugnação ou o recurso foram interpostos de forma manifestamente protelatória ou com abuso do direito de petição, restando configurada a má-fé, será instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de perdas e danos nos termos da legislação civil.

4.14 – Havendo indícios de prática do crime previsto no art. 337-J do Código Penal (violação de sigilo em licitação) ou de qualquer outra infração penal, a Administração oficializará imediatamente a autoridade policial ou o Ministério Público, instruindo a comunicação com cópia integral dos autos do procedimento licitatório.

## **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME, EPP, MEI, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e equiparadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado para os lotes do item 2.2.2, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06, vez que corresponde a cota reservada, (TCESP - Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

5.2.1 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 - Caso os lotes do item 2.2.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.2.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 5.2 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**5.3 - Não poderão disputar esta licitação:**

5.3.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de 3 dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7 - O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9 - A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.13 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico-FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

5.14 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - conduzir a sessão pública;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - indicar o vencedor do certame;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.12 – realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na



execução do pregão (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI:**

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI -Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da



plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.3.4 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.5 - A não assinalação ou a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI.

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: [suporte@fiorilli.com.br](mailto:suporte@fiorilli.com.br).

## **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e



seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do objeto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do lote.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do lote.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, através do sistema ou e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances e solicitação do pregoeiro.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou e-mail em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances e solicitação.



9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema ou e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances e solicitação do pregoeiro.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 – Valor do lote.

10.1.2 - Detalhamento do objeto para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital e anexos.

10.1.3 – Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no edital e anexos.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.6 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço do lote até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

10.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

10.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.11 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

## **11. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de



sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.15 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.16 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.18 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 - Durante o transcurso da etapa de lance, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.25 - No caso do lote da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado<sup>1</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.26 - No caso da mesma empresa<sup>2</sup> ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo lote prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.27 - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo lote, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.

11.28 - Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.29 - As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.30 - A melhor classificada nos termos do item 11.29 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.31 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa, e equiparadas, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.30.

<sup>1</sup> Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

<sup>2</sup> Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"

12.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, sociedade cooperativa, e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.30 e 11.31, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, na respectiva ordem dos incisos I, II, III e IV. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.16.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.16.2 - empresas brasileiras;

12.16.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.16.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/09.

12.17 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.19 - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

12.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos



do processo.

12.21 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.22 - Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.2.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3 - Apresentar preços inexequíveis ou que possuam preços unitários acima do preço máximo definido para a contratação, ainda que o valor total do lote seja inferior ao limite global estabelecido;

12.2.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.2.6 - Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

12.3 - A aquisição do objeto será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.4 - Na fase de julgamento, após a verificação da conformidade da proposta e antes da habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 10 dias úteis após convocação, 01 (uma) amostra para cada item vencido, idêntica ao produto que será entregue, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

12.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



12.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

12.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9 - Ficam objetivamente delimitados os documentos complementares passíveis de requisição pelo Pregoeiro, juntamente com a proposta:

12.9.1 - Ficha técnica do produto ofertado ou descrição complementar que esclareça marca, origem, variedade, calibre, unidade de medida ou demais características pertinentes ao item cotado, conforme especificações do Termo de Referência.

12.9.2 - Para os itens 1.11 (Mamão Formosa Orgânico) e 2.6 (Cenoura Orgânica): comprovação da conformidade orgânica dos produtos ofertados, mediante apresentação de: (i) certificado de conformidade orgânica para comercialização no mercado brasileiro emitido por organismo credenciado no MAPA; e (ii) comprovante de cadastro ativo no SisOrg para o estabelecimento produtor.

12.9.3 - Esclarecimentos sobre a documentação de habilitação já apresentada, quando necessários à verificação de sua autenticidade, validade ou completude, nos estritos termos do art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13. – DA HABILITAÇÃO:**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar (art. 63, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 62 da Lei 14.133/21):

**13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:**

13.5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.5.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



13.5.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.5.1.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.

13.5.1.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 2022.

13.5.1.9 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.5.1.10 – No caso de consórcio: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

13.5.1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.7 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.2.8 – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art 68 da Lei 14.133/21, conforme modelo – Anexo II.



**13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.5.3.3 - Para empresas que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

13.5.3.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por profissional legalmente habilitado, constando nome completo e registro, referente ao último exercício social exigível.

13.5.3.5 - A aptidão econômica da licitante deverá ser comprovada e demonstrada através dos seguintes índices contábeis: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0; Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0; e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50, os quais serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

IE = Índice de Endividamento;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo; e

AT = Ativo Total.

13.5.3.6 - Deverá ser apresentada pela licitante, declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos apresentados.

13.5.3.7 - Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta.

13.5.3.8 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no item 13.5.3.8, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual. Esse acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

**13.5.4 – Para Qualificação Técnica:**

13.5.4.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licita-



ção.

13.5.4.2 - Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de hortifrutigranjeiros *in natura* em quantidades e condições logísticas compatíveis com o objeto, especificamente:

a) **Lote 1:** experiência no fornecimento de, no mínimo, **43.000 kg de banana nanica e 31.500 kg de maçã gala** (ou frutas de similaridade comprovada em volume e perecibilidade), em qualquer período anterior, admitida a somatória de atestados;

b) **Lote 2:** experiência no fornecimento de, no mínimo, **15.000 kg de tomate, 7.000 kg de alface e 13.000 kg de batata** (ou legumes/verduras de similaridade comprovada), em qualquer período anterior, admitida a somatória de atestados;

c) **Lote 3:** experiência no fornecimento de, no mínimo, **10.000 dúzias de ovos**, em qualquer período anterior;

d) **Lote 4:** experiência no fornecimento de, no mínimo, **3.150 kg de maçã gala e 4.300 kg de banana nanica** (ou frutas de similaridade comprovada em volume e perecibilidade), em qualquer período anterior, admitida a somatória de atestados;

e) **Lote 5:** experiência no fornecimento de, no mínimo, **1.500 kg de tomate, 700 kg de alface e 1.300 kg de batata inglesa** (ou legumes/verduras de similaridade comprovada em volume e perecibilidade), em qualquer período anterior, admitida a somatória de atestados;

f) **Lote 6:** experiência no fornecimento de, no mínimo, **1.000 dúzias de ovos**, em qualquer período anterior.

g) Para os demais itens integrantes dos lotes, a aptidão será demonstrada pela experiência no fornecimento de hortifrutigranjeiros *in natura*, não sendo exigida comprovação específica por espécie;

h) É vedada a exigência de que os fornecimentos atestados tenham sido executados concomitantemente em período de 12 meses.

i) O art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, fica consignado que foi utilizado como base de cálculo para exigência dos atestados o valor do respectivo lote em disputa.

13.5.4.3 Para comprovação da capacidade logística de distribuição, o licitante deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando experiência em fornecimento e distribuição ponto a ponto de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, legumes, verduras, ovos ou similares), que comprove, cumulativamente:

i) entrega simultânea em, no mínimo, 40 (quarenta) endereços ou unidades distintas, em operação de natureza equivalente à execução do objeto (entrega direta nas unidades, não em depósito centralizado do contratante);

ii) frequência mínima semanal de entrega nesses locais;

iii) entrega em pelo menos 1 (uma) localidade localizada a mais de 8 km (oito quilômetros) do centro urbano do município atendido, comprovando capacidade de operação em área periurbana ou distrital.

13.5.4.4 - Admite-se a somatória de atestados para demonstração dos critérios acima, desde que se refiram a fornecimentos executados em condições logísticas compatíveis entre si. É vedada a exigência de que os fornecimentos tenham sido executados de forma concomitante ou em período contínuo de 12 (doze) meses.



13.5.4.5 - Licença da Vigilância Sanitária válida e em vigor.

**13.5.5 – Outras Comprovações:**

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo Anexo II.

13.5.5.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante vencedora deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo VIII.

13.5.5.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**13.5.6 – Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas**

13.5.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (nos termos da LC 123/2006 e do art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexos VI e VI-A) com outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do objeto, se solicitados, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br) e deverá:



14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 - Conter os valores readequados, a fim de se aferir os custos unitários da prestação/execução do objeto.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do instrumento contratual e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário/total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total/global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. – DOS RECURSOS:**

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

15.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

15.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 – O pedido de reconsideração observará o disposto no art. 165, inc. II da Lei 14.133/21 e no item 24.12 deste edital.

15.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

## **16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da lei 14.133/2021.

16.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, SE SOLICITADOS, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis



após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou por publicação em órgão da imprensa oficial; ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o referido contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

17.8 – O Gestor do instrumento contratual será a Sra. ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS, Secretária de Educação, e-mail [sec.educacao@jau.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1718.

17.9 – As Fiscais do Contrato serão as Sras. JULIANA BRUMATTI, Chefe Administrativo e SUELEN TROFINO TESTA, Diretora Estratégica, e-mail [educacao@jau.sp.gov.br](mailto:educacao@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-1777.

17.10 – As regras relativas a fiscalização e gestão do contrato serão tratadas no instrumento contratual.

## **18. – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

18.1 – Será exigida garantia de Execução de 5% do valor do contrato.  
Modalidades aceitas: Caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

## **20. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

## **21. – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

21.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.



**22. – DO PAGAMENTO:**

22.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

**23. - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO:**

23.1 – As hipóteses deste item serão definidas em cláusula específica no Contrato, conforme disposto no artigo 18, inciso VI da Lei 14.133/21.

**24. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5 - fraudar a licitação

24.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

24.2 - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 - advertência;

24.2.2 - multa;

24.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

24.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

24.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - A multa será recolhida nos termos da cláusula 9.2.4 da minuta do contrato. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

24.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.9 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da



sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **25. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

25.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 – A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Jahu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial e no diário oficial eletrônico, ambos do município de Jahu/SP.

26.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

26.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.



**27. – DO FORO:**

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 18 de setembro de 2026.

**NELSON RICARDO SANCHES**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXOS AO EDITAL**

*(docs. em pdf)*

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo I-A** – Estudo Técnico Preliminar.

**Anexo I-B** – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Estimados.



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob n.º **(n.º do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) para consórcio: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



m) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

n) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

o) que tem conhecimento do objeto que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;

p) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação/execução do objeto;

q) que não consta no cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

r) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO III**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sr. NELSON RICARDO SANCHES**, inscrito no CPF sob nº 218.\*\*\*.\*\*\*, e pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, **Sra. ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS**, inscrito no CPF sob nº 137.\*\*\*.\*\*\*-70, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como mediante autorização de realização expedida pelo ordenador de despesas (fl. 142), em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, Processo nº 0300007545/2025-PG-3, homologado em xx de xx de 2026 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxxx de 2026, resolve **CONTRATAR** a empresa **XXXXX**, estabelecida na Rua xxxxx, nº xxxxx – Bairro: xxxxx – Cidade: xxxxx – XX, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (Art. 92, I)

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos

**1.2** – Detalhamento do objeto da contratação:

Lote xx

| Item | Quant. | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------------|----------------|-------------|
| x    | x      | xxx                 | R\$ xx         | R\$ xx      |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO** (art. 92, II)

**2.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 040/2026, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300007545/2025-PG-3.

**2.2** – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

**2.2.1** - Termo de Referência e Edital de Licitação.

**2.2.2** - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

**2.2.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3** - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma,



regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO** (art. 92, III)

**3.1** - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

**3.2** - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 8.637, de 2023 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO** (art. 92, IV)

**4.1**- Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

**4.2**- Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

**4.3**- O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141 do Decreto Municipal nº 8.637/23.

**4.4**- Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**4.5**- O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** (art. 92, V, VI e VIII)

**5.1**- O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência e anexos, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

**5.2**- O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

**5.3**- Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**5.4**- Caso o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**5.5**- Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.



**5.6-** Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**5.7-** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

**5.8-** O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de co-brancha de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**5.9-** Os recursos necessários para fazer frente as despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

| Ficha 2026 | Classificações Orçamentárias        | Aplicação | Fonte |
|------------|-------------------------------------|-----------|-------|
| 188        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390.3007 | 220.026   | 2     |
| 189        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 230.008   | 2     |
| 187        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 110.000   | 1     |
| 196        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 283.000   | 5     |
| 197        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 284.000   | 5     |
| 198        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 285.000   | 5     |
| Ficha 2027 | Classificações Orçamentárias        | Apl.      | Fonte |
| 188        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 220.026   | 2     |
| 189        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 230.008   | 2     |
| 196        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 283.000   | 5     |
| 197        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 284.000   | 5     |
| 198        | 02.08.12/12.306.0008-2023/3390-3007 | 285.000   | 5     |

**5.10-** O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.11-** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**5.12-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.13-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)

**6.1** - Será exigida garantia de Execução de 5% do valor do contrato.

Modalidades aceitas: Caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**7.1** - Cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e



quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.4** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**7.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**7.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**7.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Aderente ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**7.10** - Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**7.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**7.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.13** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**7.14** - Cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, exceto nos casos que esteja dispensada.

**7.15** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.16** - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** (art. 92, XIV)

**8.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

**8.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atra-



vés de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA** (art. 92, XIV)

**9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:

**9.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);

**9.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);

**9.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/21), resguardando o disposto na legislação acerca do impedimento do responsável em licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**9.2.4** - Multa:

**9.2.4.1** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.4.2** - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**9.2.4.2.1** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a



promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.

**9.2.4.3** - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.

**9.2.4.4** - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.

**9.2.4.5** - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

**9.2.4.6** - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**9.2.4.7** - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**9.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.1** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.2** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3.4** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.4** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.5** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.5.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.5.2** - as peculiaridades do caso concreto;

**9.5.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.5.4** - os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.5.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.6** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.7** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.8** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.9** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.10** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE CONTRATO**

**10.1** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

**10.2** - Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**10.3** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO** (art. 92, V, X e XI)

**11.1** – Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

**11.3** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**11.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.5** - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

**11.6** - O prazo referido no item 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**11.7** - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** (art. 92, XVIII)

**12.1** - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos dos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 8.637/23, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**12.2** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**12.3** - O Gestor do instrumento contratual será a Sra. ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS, Secretária de Educação, e-mail [sec.educacao@jau.sp.gov.br](mailto:sec.educacao@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1718.

**12.4** - As Fiscais do Contrato serão as Sras. JULIANA BRUMATTI, Chefe Administrativo e SUELEN TROFINO TESTA, Diretora Estratégica, e-mail [educacao@jau.sp.gov.br](mailto:educacao@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-1777.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**13.1** - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** - A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução CONTRATO, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**14.3** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.



**14.4** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5** - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.7** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **xx** de **xxxxxx** de 2026.

Pela CONTRATANTE:

**NELSON RICARDO SANCHES**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Pela CONTRATADA:

#### **EMPRESA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1804



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.\*\*\*.\*\*\*-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.\*\*\*.\*\*\*-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.\*\*\*.\*\*\*-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.\*\*\*.\*\*\*-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.\*\*\*.\*\*\*-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 137.\*\*\*.\*\*\*-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

|                    |                              |
|--------------------|------------------------------|
| Nome:              | ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS |
| Cargo:             | SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO       |
| CPF:               | 137.***.***-70               |
| Período de gestão: | Início em 15/05/2025         |

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| Nome:              | NELSON RICARDO SANCHES            |
| Cargo:             | SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS |
| CPF:               | 218.***.***-28                    |
| Período de gestão: | Início em 03/06/2025              |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



**ANEXO V**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das



cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**GESTOR**

**JULIANA BRUMATTI**  
**CHEFE ADMINISTRATIVO**  
**FISCAL**

**SUELEN TROFINO TESTA**  
**DIRETORA ESTRATÉGICA**  
**FISCAL**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA AMPLA COMPETIÇÃO**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**(licitante vencedor)**

**AO MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os objetos a seguir discriminados:

**LOTE 1 - FRUTAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNID. | V UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 1.1  | <b>ABACAXI PÉROLA</b> - Especificação Técnica: Abacaxi médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5kg; com polpa intacta e limpa, frutas estando frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprias para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 13.500 | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 1.2  | <b>ABACATE</b> - Especificação Técnica: Abacate, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                              | 4.950  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 1.3  | <b>BANANA MAÇÃ</b> - Especificação Técnica: Frutas em tamanho médio, firmes em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações                     | 4.500  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |        |        |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|--------|
|     | técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |        |        |
| 1.4 | <b>BANANA NANICA</b> - Especificação Técnica: Frutas em tamanho médio, firmes, em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                              | 77.400 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.5 | <b>GOIABA</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firme e madura, com coloração e tamanho uniformes, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20110/1978.                                                                                                                                                | 10.800 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.6 | <b>LARANJA PÊRA</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firme e madura, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20110/1978.                                                    | 9.450  | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.7 | <b>LIMÃO TAHITI</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firmes e maduros, com coloração e tamanhos uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20110/1978.                                                 | 4.950  | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.8 | <b>MAÇÃ GALA</b> - Especificação Técnica: Maçã; Gala Nacional; com peso unitário entre 100 e 130 gramas, firmes e maduras; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; sem imperfeições, isenta de rachaduras, podridão, ferimento, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 56.700 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.9 | <b>MANGA TOMMY</b> - Especificação Técnica: tommy, fruta in natura, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, doce; devem ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos e maduros e procedentes de espécies de vegetais genuínos, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                    | 4.500  | KG | R\$ xx | R\$ xx |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |        |        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|--------|
| 1.10 | <b>MAMÃO FORMOSA</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada; frutas firmes e maduras, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                          | 10.800 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.11 | <b>MAMÃO FORMOSA ORGÂNICO</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada; frutas firmes e maduras, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. <b>Produto certificado orgânico.</b> Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                               | 702    | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.12 | <b>MELANCIA</b> - Especificação Técnica: Melancia, comum, redonda, tamanho médio, com peso unitário de 7 a 10 kg; com polpa vermelha e presença de sementes; frutas firmes e maduras, não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, deformação grave ou polpa branca, isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 63.000 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.13 | <b>MELÃO AMARELO</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firmes e maduros, com coloração e tamanhos uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, casca isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                           | 20.700 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.14 | <b>PÊRA PORTUGUESA</b> - Especificação Técnica: Pêra fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                      | 20.700 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 1.15 | <b>TANGERINA</b> - Especificação Técnica: Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto                                                                                                                                                                                                                                                                       | 13.500 | KG | R\$ xx | R\$ xx |



|  |                                  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|
|  | Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 |  |  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|

Valor do Lote – R\$ xxx (xxxx).

### LOTE 2 - LEGUMES E VERDURAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | UNID. | V UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 2.1  | <b>ABOBRINHA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Lisa com polpa intacta e limpa, frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isenta de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                | 5.670  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 2.2  | <b>ALFACE CRESPA</b> - Especificação Técnica: Alface; crespa, coloração verde, grau de crocância médio. Folhas íntegras, frescas com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                      | 12.600 | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 2.3  | <b>BATATA INGLESA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Batata inglesa, classe extra, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve ser isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 23.400 | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 2.4  | <b>CEBOLA EXTRA</b> - Especificação Técnica: classe extra, unidades médias, íntegras e frescas; isenta de brotos com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                        | 15.300 | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 2.5  | <b>CENOURA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Classe, extra, íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                  | 13.950 | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 2.6  | <b>CENOURA ORGÂNICA</b> - Especificação Técnica: Classe, extra, íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. <b>Produto certificado orgânico.</b> Deve atender as especificações técnicas da                                                                                                              | 558    | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |      |        |        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------|--------|
|      | NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |        |        |
| 2.7  | <b>CHEIRO VERDE</b> - Especificação Técnica: Fresco, com coloração e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Em maços de 200 gramas cada.                                                                                                                                                                                                                                                          | 10.350 | MAÇO | R\$ xx | R\$ xx |
| 2.8  | <b>CHUCHU EXTRA</b> - Especificação Técnica: Classe extra, unidades firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                  | 6.300  | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 2.9  | <b>COUVE MANTEIGA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Classe extra, folhas íntegras, frescas, na cor verde e nervura branca esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão. Devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 8.100  | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 2.10 | <b>PEPINO EXTRA</b> - Especificação Técnica: Unidades íntegras e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                              | 9.000  | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 2.11 | <b>PIMENTÃO VERMELHO EXTRA</b> - Especificação Técnica: Pimentão, vermelho, extra, apresentando casca e polpa com coloração vermelha. Unidades íntegras e frescas, sem imperfeições, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murcho. Isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                    | 4.950  | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 2.12 | <b>REPOLHO VERDE</b> - Especificação Técnica: Repolho, verde, cabeça achatada, coloração da folha verde claro, com formação da folha lisa. Unidades frescas e firmes, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, isenta de impurezas, sujidades e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                  | 13.500 | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 2.13 | <b>TOMATE EXTRA</b> - Especificação Técnica: Tomate, extra, grau médio de amadurecimento, íntegros e frescos com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 27.000 | KG   | R\$ xx | R\$ xx |



|  |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Valor do Lote – R\$ xxx (xxxx).**

### LOTE 3 - OVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNID. | V UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 3.1  | <b>OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO 1 EXTRA, CLASSE A</b> - Especificação Técnica: Ovo de galinha, branco, tipo 1 extra, classe A, com peso mínimo de 60g por unidade. A casca deve se apresentar limpa, íntegra, sem deformações. Clara límpida, transparente, consistente e com as chalazas intactas. Gemas translúcidas, consistentes, centralizadas e sem desenvolvimento do germe. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: padronizadas contendo 12 unidades (dúzia), indicando na rotulagem o grupo, a classe e o tipo contidos, com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF e/ou CISOA, validade mínima de 20 dias a partir da entrega. Devem ser transportados em local limpo, seco, ao abrigo do sol, conforme boas práticas de conservação. O produto deverá estar de acordo com Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, IN MAPA nº 01/2020, Decreto nº 9.013/2017, RDC nº 331/2019 e alterações posteriores. | 18.000 | DÚZIA | R\$ xx     | R\$ xx      |

**Valor do Lote – R\$ xxx (xxxx).**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da adminis-





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

Fls.

tração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



**ANEXO VI-A**  
**MODELO DE PROPOSTA EXCLUSIVA COMPETIÇÃO**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**(licitante vencedor)**

**AO MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os objetos a seguir discriminados:

**LOTE 4 - FRUTAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNID. | V UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 4.1  | <b>ABACAXI PÉROLA</b> - Especificação Técnica: Abacaxi médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5kg; com polpa intacta e limpa, frutas estando frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 1.500  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 4.2  | <b>ABACATE</b> - Especificação Técnica: Abacate, com casca verde e polpa amarela; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, ferido, queimado de sol grave; defeito de casca grave ou danificação por praga. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                              | 550    | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 4.3  | <b>BANANA MAÇÃ</b> - Especificação Técnica: Frutas em tamanho médio, firmes em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Não serão permitidos manchas                                                                          | 500    | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |        |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|--------|
|     | ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |        |        |
| 4.4 | <b>BANANA NANICA</b> - Especificação Técnica: Frutas em tamanho médio, firmes, em grau médio de amadurecimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                             | 8.600 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.5 | <b>GOIABA</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firme e madura, com coloração e tamanho uniformes, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20110/1978.                                                                                                                                               | 1.200 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.6 | <b>LARANJA PÊRA</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firme e madura, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20110/1978.                                                   | 1.050 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.7 | <b>LIMÃO TAHITI</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firmes e maduros, com coloração e tamanhos uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20110/1978.                                                | 550   | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.8 | <b>MAÇÃ GALA</b> - Especificação Técnica: Maçã; Gala Nacional; com peso unitário entre 100 e 130 gramas, firmes e maduras; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; sem imperfeições, isenta de rachaduras, podridão, fermento, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 6.300 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.9 | <b>MANGA TOMMY</b> - Especificação Técnica: tommy, fruta in natura, tamanho médio a grande, casca lisa e firme, doce; devem ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos e maduros e procedentes de espécies de vegetais genuínos, não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500   | KG | R\$ xx | R\$ xx |
|     | aderentes à superfície da casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |        |        |
|     | <b>MAMÃO FORMOSA</b> - Especificação Técnica: Tamanho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |    |        |        |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |        |        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|--------|
| 4.10 | médio, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada; frutas firmes e maduras, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                | 1.200 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.11 | <b>MAMÃO FORMOSA ORGÂNICO</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, com coloração da casca amarelo-alaranjada e da polpa alaranjada; frutas firmes e maduras, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. <b>Produto certificado orgânico.</b> Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                               | 78    | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.12 | <b>MELANCIA</b> - Especificação Técnica: Melancia, comum, redonda, tamanho médio, com peso unitário de 7 a 10 kg; com polpa vermelha e presença de sementes; frutas firmes e maduras, não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, deformação grave ou polpa branca, isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 7.000 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.13 | <b>MELÃO AMARELO</b> - Especificação Técnica: Tamanho médio, firmes e maduros, com coloração e tamanhos uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, casca isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                           | 2.300 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.14 | <b>PÊRA PORTUGUESA</b> - Especificação Técnica: Pêra fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                      | 2.300 | KG | R\$ xx | R\$ xx |
| 4.15 | <b>TANGERINA</b> - Especificação Técnica: Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deve atender as especificações técnicas da NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978                                                                                                                                                                                                                                      | 1.500 | KG | R\$ xx | R\$ xx |



Valor do Lote – R\$ xxx (xxxx).

### LOTE 5 - LEGUMES E VERDURAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | UNID. | V UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 5.1  | <b>ABOBRINHA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Lisa com polpa intacta e limpa, frescas e firmes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições, isenta de impurezas, sujidades, fungos, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                                | 630    | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 5.2  | <b>ALFACE CRESPA</b> - Especificação Técnica: Alface; crespa, coloração verde, grau de crocância médio. Folhas íntegras, frescas com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                      | 1.400  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 5.3  | <b>BATATA INGLESA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Batata inglesa, classe extra, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve ser isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 2.600  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 5.4  | <b>CEBOLA EXTRA</b> - Especificação Técnica: classe extra, unidades médias, íntegras e frescas; isenta de brotos com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que as tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.                                                                                                                                                                        | 1.700  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 5.5  | <b>CENOURA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Classe, extra, íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                  | 1.550  | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
| 5.6  | <b>CENOURA ORGÂNICA</b> - Especificação Técnica: Classe, extra, íntegras, frescas e limpas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. <b>Produto certificado orgânico.</b> Deve atender as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                          | 62     | KG    | R\$ xx     | R\$ xx      |
|      | <b>CHEIRO VERDE</b> - Especificação Técnica: Fresco, com coloração e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |       |            |             |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |      |        |        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------|
| 5.7  | e sabor próprios, sem imperfeições, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Em maços de 200 gramas cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.150 | MAÇO | R\$ xx | R\$ xx |
| 5.8  | <b>CHUCHU EXTRA</b> - Especificação Técnica: Classe extra, unidades firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                  | 700   | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 5.9  | <b>COUVE MANTEIGA EXTRA</b> - Especificação Técnica: Classe extra, folhas íntegras, frescas, na cor verde e nervura branca esverdeada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão. Devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que a tornem impróprias para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. | 900   | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 5.10 | <b>PEPINO EXTRA</b> - Especificação Técnica: Unidades íntegras e frescas, com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                                                                                              | 1.000 | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 5.11 | <b>PIMENTÃO VERMELHO EXTRA</b> - Especificação Técnica: Pimentão, vermelho, extra, apresentando casca e polpa com coloração vermelha. Unidades íntegras e frescas, sem imperfeições, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murcho. Isenta de impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 14 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.                                                                    | 550   | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 5.12 | <b>REPOLHO VERDE</b> - Especificação Técnica: Repolho, verde, cabeça achatada, coloração da folha verde claro, com formação da folha lisa. Unidades frescas e firmes, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, isenta de impurezas, sujidades e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as especificações técnicas da NTA 13 Do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978                                                                                                                   | 1.500 | KG   | R\$ xx | R\$ xx |
| 5.13 | <b>TOMATE EXTRA</b> - Especificação Técnica: Tomate, extra, grau médio de amadurecimento, íntegros e frescos com coloração e tamanho uniformes com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem imperfeições; isento de rachaduras, impurezas, sujidades, fungos, larvas, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. Livre de umidade externa anormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes. Deve atender as                                                                                                                                                                                          | 3.000 | KG   | R\$ xx | R\$ xx |



|  |                                                                                |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | especificações técnicas da NTA 14 do Decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Valor do Lote – R\$ xxx (xxxx).**

### LOTE 6 - OVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | UNID. | V UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-------------|
| 6.1  | <b>OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO 1 EXTRA, CLASSE A</b> - Especificação Técnica: Ovo de galinha, branco, tipo 1 extra, classe A, com peso mínimo de 60g por unidade. A casca deve se apresentar limpa, íntegra, sem deformações. Clara límpida, transparente, consistente e com as chalazas intactas. Gemas translúcidas, consistentes, centralizadas e sem desenvolvimento do germe. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: padronizadas contendo 12 unidades (dúzia), indicando na rotulagem o grupo, a classe e o tipo contidos, com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF e/ou CISPDA, validade mínima de 20 dias a partir da entrega. Devem ser transportados em local limpo, seco, ao abrigo do sol, conforme boas práticas de conservação. O produto deverá estar de acordo com Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, IN MAPA nº 01/2020, Decreto nº 9.013/2017, RDC nº 331/2019 e alterações posteriores. | 2.000  | DÚZIA | R\$ xx     | R\$ xx      |

**Valor do Lote – R\$ xxx (xxxx).**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....(.....)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

## **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

Fls.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



**ANEXO VII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO RESERVA CARGOS**

**PROCESSO N.º 0300007545/2025-PG-3**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCAIS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de ..... aprendizes equivalentes a ..... por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

